Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 006/15

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei nº **0013-2015**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo da delegação dos serviços públicos de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), no âmbito territorial do Município, nos termos da Lei nº 2.913/2014".

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos da Vereadora Relatora com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 0013-2015, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 10 de abril de 2015.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

KÁTIA EUZÉBIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

NILSON CARLOS ITELVINO
Vice-Presidente

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Secretária e Relatora

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
19.810 10/04/2015 14:45:13
Responsável:

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **0013-2015**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo da delegação dos serviços públicos de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), no âmbito territorial do Município, nos termos da Lei nº 2.913/2014".

O Projeto encaminhado a esta Relatora visa prorrogar o prazo da delegação dos serviços públicos de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), no âmbito territorial do Município, nos termos da Lei nº 2.913/2014.

O art. 3º da Lei nº 2.913/2014 estabeleceu que a concessão teria o prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por 6 (seis) meses mediante autorização legislativa. Estabeleceu também que, se na vigência do contrato de concessão o Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema (CIVAP) disponibilizasse tais serviços, o Município seria obrigado a fazer novos cálculos adotando o melhor preço.

Assim, foi contratada uma empresa para a execução dos serviços cujo contrato foi assinado no dia 24 de outubro de 2014 sendo que sua vigência termina no dia 24 de abril de 2015.

Diante do exposto e, considerando que o CIVAP ainda não concluiu a Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, necessário prorrogar o prazo previsto anteriormente.

Finalizando, conforme disposto no art. 2º desta propositura, as despesas decorrentes desta autorização correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente: 02.15 (Departamento de Meio Ambiente e Projetos) - 02.15.01 (Divisão de Meio Ambiente, Parques e Arborização) - 15.452.0012.2051.0000 (Manutenção Coleta de Resíduos Sólidos) – 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0013-2015, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 9 de abril de 2015.

DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO
Relatora - COFC